



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Justificação da não redução do contrato a escrito

Ajuste Direto

“Atuação de Grupo Musical”

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 95 do Decreto-Lei n.º 18/2008 que aprova o C.C.P., não é exigida a redução do contrato a escrito, porquanto o preço contratual não excede os 10.000,00€.

O Presidente do Município.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.

(José Maria Garcia da Costa, Prof.)